

## LEI N° 713/2013

### DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A SUA INCLUSÃO NOS PLANEJAMENTOS DE GOVERNO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Controladoria Municipal, na estrutura Administrativa de que trata a Lei Municipal 287/2004 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A Controladoria Municipal, com status de Secretaria, atuará como Unidade Central de Controle Interno - UCCI, exercendo as atribuições definidas pela Lei 668/2012, a qual instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de São Roque do Canaã.

**Art. 2º** - As atribuições da Controladoria Municipal serão aquelas definidas pelo art. 5º da Lei 668/2012.

**Art. 3º** - A estrutura permanente da Controladoria Municipal será composta pelos seguintes cargos:

**a)** Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, CBO 4102-30, Ref. CC-2; e

**b)** Auditores Públicos Internos, cargo de provimento efetivo, providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme prevê o art. 9º e parágrafo único da Lei 668/2012.

**Parágrafo Único** – O cargo de auditor Público Interno, de provimento efetivo, foi criado pela Lei 682/2012 que alterou a Lei 406/2007.

**Art. 4º** - O cargo de Chefe do Controle Interno, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, CBO 4102-30, Ref. CC-2, criado pela Lei 677/2012, que alterou a Lei 287/2004, passa a denominar-se de Controlador Geral, que responderá como titular da Unidade Central de Controle Interno, conforme prevê o artigo 8º da Lei 668/2012.

**Art. 5º** - Para atender as despesas provenientes do cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

011 - Controladoria Municipal	
001 - Unidade Central De Controle Interno- UCCI	
004 – Administração	
124 - Controle Interno	
0027 - Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município	
2.056 - Gestão do Controle Interno	
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil F – 247 FR 10000	R\$ 15.762,72
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - F – 248 FR 10000	R\$ 3.473,65
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - F – 249 FR 10000	R\$ 163,63
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica - F – 250 FR 10000	R\$ 600,00

**Art. 6º** - Os recursos orçamentários para atender as despesas provenientes do cumprimento desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

001.002 - Gabinete Do Prefeito	
004 – Administração	
122- Administração Geral	
0003 – Gestão E Apoio Administrativo	
2.002 - Operacionalização Do Gabinete Do Prefeito	
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F – 001 FR 10000	R\$ 15.762,72
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - F – 006 - FR 10000	R\$ 4.237,28

**Art. 7º** - Fica autorizada a inclusão dos elementos de despesa que se refere o artigo 5º desta Lei nos instrumentos de planejamentos: Plano Plurianual (PPA) 2010 – 2013 - Lei nº. 572/2009, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2012) - Lei nº. 688/2012 e Lei Orçamentária Anual (LOA-2012) - Lei n.º 699/2012.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 27 de Agosto de 2013.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Silvio Washington Luchi**  
**Chefe de Gabinete**

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 27 de agosto de 2013.